



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER À EMENDA Nº 004/2020

Apresenta Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 014/2020, com a finalidade de adequar a técnica legislativa da matéria.

Autor: Vereador Paulo José Borges Cardoso

Relator: José Osni Alves – Justiça e Redação

Relator: Odair Pasetti – Educação, Cultura e Saúde

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei nº 014, que pretende corrigir a redação de acordo com a técnica legislativa.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 58, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação da Comissão.

No que tange aos aspectos legais e regimentais, a emenda está adequada.

Com relação à matéria propõe alterar a redação do projeto, sem lhe mudar a essência, tornando a redação adequado nos termos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação da Emenda nº 004** de 25 de maio de 2020.

JOSÉ OSNI ALVES
Relator CJR

ODAIR PASETTI
Relator CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Justiça e Redação e Educação, Cultura e Saúde, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação da **Emenda nº 004 de 25 de maio de 2020**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 01 de junho de 2020.

JULIANO SCHMITT
Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CECS

JOSÉ OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI
Vice-Presidente CECS

LUIS CARLOS STURMER
Membro CJR

PAULO ZAQUETTE
Membro CECS